

EDITAL N° 03/2021/CODAP/UFS

MODALIDADE “BOLSA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL”

Dispõe sobre bolsas de auxílio para alunos do Colégio de Aplicação, da Universidade Federal de Sergipe, com objetivo de oferecer condições de permanência escolar aos alunos com insuficiência de recursos financeiros.

A Universidade Federal de Sergipe - UFS, por meio do Colégio de Aplicação, torna público os critérios e especificidades do processo de cadastro e seleção para concessão de bolsas de auxílio aos alunos que estejam em situação de insuficiência de recursos financeiros, com renda *per capita* familiar menor ou igual a 1,5 salário-mínimo, e regularmente matriculados, no Colégio de Aplicação (CODAP/UFS), no Ensino Fundamental e Médio.

1 DA FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

1.1 Como estratégia de combate à desigualdade de aprendizagem devido às dificuldades socioeconômicas dos estudantes do CODAP, o presente edital tem por finalidade o cadastro para seleção e posterior concessão de benefício de bolsas de auxílio aos alunos do CODAP que estejam em situação de insuficiência de recursos financeiros e regularmente matriculados, no Colégio de Aplicação (CODAP/UFS), no Ensino Fundamental e Médio. **O benefício será pago exclusivamente a alunos que tenham renda *per capita* familiar de até 1,5 salário-mínimo.**

2 DOS BENEFÍCIOS

2.1 Será ofertado benefício pecuniário, **em parcela mensal, no valor de R\$ 150,00** até dezembro de 2021, para manutenção do vínculo do aluno, possibilitando condições de manter o acompanhamento e a realização das atividades escolares.

3 DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

3.1 Poderá usufruir do benefício ofertado, neste edital, o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e com vínculo ativo no ano letivo de 2021;
- II. Não estar com solicitação de transferência, evadido ou qualquer tipo de afastamento especial;
- III. Possuir **conta corrente em seu nome** e que possibilite movimentação, integralmente eletrônica, de recursos (**não são aceitas contas poupança, fácil, salário ou outras como contas de investimento ou pagamento**);
- IV. Não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício.

4 DAS INSCRIÇÕES

I. As inscrições deverão ser realizadas a partir da data de publicação deste edital e estarão disponíveis até o dia **10 de junho de 2021**.

II. **Todos os candidatos deverão preencher o Cadastro Único da UFS, no SIGAA,** (Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Aderir ao Cadastro Único). Aqueles que já tenham preenchido o Cadastro Único, neste ano, deverão ainda assim **atualizar as informações e os documentos de comprovação de renda para participar deste edital.** **Para atualização das informações:** Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar a adesão ao Cadastro Único. Para a atualização dos documentos, o aluno deve acessar Portal do Discente -> Bolsas → Cadastro Único → Alterar Arquivos Anexados.

- a) Os dados e documentos apresentados deverão permitir a classificação do aluno na faixa de renda de até 1,5 salário-mínimo per capita familiar.
- b) **Quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. Ressaltamos que os documentos de comprovação de**

renda não devem ser mais antigos do que três meses no momento da inscrição.

III. Os candidatos deverão declarar vulnerabilidade socioeconômica, caracterizada por insuficiência de recursos financeiros e de que possuem renda per capita familiar menor ou igual a 1,5 salário-mínimo. A declaração de vulnerabilidade deve ser realizada, no SIGAA, através do caminho: Portal do Discente -> Bolsas -> Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica -> Declarar Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica.

- a) Os documentos apresentados deverão permitir a classificação do aluno na faixa de renda de até 1,5 salário-mínimo *per capita* familiar.
- b) **Quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas. Ressaltamos que os documentos de comprovação de renda não devem ser mais antigos do que três meses no momento da inscrição.**
- c) Caso o aluno/responsável já tenha realizado o procedimento de declaração de vulnerabilidade socioeconômica, no ano de 2021, não será necessário fazer o procedimento outra vez. O sistema apresentará uma mensagem avisando caso o discente já tenha realizado sua declaração de vulnerabilidade neste ano.

IV. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na internet, através do SIGAA:

- Realizar a inscrição via Formulário no SIGAA:
<http://www.sistemas.ufs.br/admin/public/questionario/responder/3582736db93f5991>

É recomendado salvar ou imprimir o comprovante de inscrição, para eventuais comprovações.

V. Será de inteira responsabilidade do aluno e/ou responsável o cadastro das informações e a veracidade destas;

VI. **As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.** Orientação para o preenchimento do Cadastro Único, e demais etapas da inscrição, poderá ser encontrada nos endereços:

Documentação exigida:

http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/9469/documenta_o_exigida_e_formul_riosatualizados2020.pdf

Para dúvidas quanto aos documentos exigidos:

servicosocialcodap@academico.ufs.br

Manual para inscrição:

http://manuais.ufs.br/uploads/page_attach/path/12045/Apoio_eme_rgencial_-_CODAP_-_2021.pdf

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Estudantes classificados serão listados no site do Colégio de Aplicação (codap.ufs.br). A classificação de estudantes para recebimento do Termo de Compromisso será feita uma única vez. A classificação será feita de acordo com os critérios estabelecidos, neste edital, no item 1.1. **Uma avaliação socioeconômica dos documentos do Cadastro Único será feita pela Assistente Social do CODAP.**

5.2 Para receber o benefício, o aluno classificado deverá assinar Termo de Compromisso disponibilizado pelo Colégio de Aplicação, no período referente à convocação dos classificados. **Caso não realize o procedimento de assinatura, no prazo estipulado, será considerado indeferido.** Ao assinar o Termo de Compromisso, seu status passará para “deferido e contemplado” e entrará na próxima folha de pagamento, conforme disposto no item 6.1.

5.3 As listas de pessoas que entrarem nas folhas de pagamento serão divulgadas, na página do CODAP (codap.ufs.br).

5.4 Caberá recurso contra o resultado da seleção, exclusivamente, em eventuais erros ou ilegalidade.

I. Eventual recurso deverá ser enviado para o e-mail, servicosocialcodap@academico.ufs.br, sendo apreciado pela assistente social e pela direção do Colégio de Aplicação, que também serão responsáveis pela análise de casos omissos deste

Edital. Um requerimento do aluno para reanálise de seu indeferimento deve ser enviado no referido e-mail.

6 DOS PAGAMENTOS

6.1 O processo de pagamento do benefício será preparado pelo CODAP/UFS. Os estudantes contemplados entrarão na próxima folha de pagamento disponível após a data do deferimento. **Em caso de falhas de pagamento por registro incorreto dos dados por parte do aluno, ou por registro de conta que não é aceita para pagamento, o processo será corrigido e enviado para pagamento dos estudantes contemplados.** Não haverá possibilidade de pagamento de retroativo para aqueles com problemas de registro após três meses do deferimento.

6.2. O CODAP não possui qualquer responsabilidade no recebimento de informações erradas tais como CPF, números de contas, problemas bancários, atrasos nas informações, falta de documentação exigida, e contas em nomes de terceiros.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O aluno que, em qualquer etapa deste Edital, solicitar alteração do vínculo com o CODAP, tais como trancamento, transferência ou conclusão do Ensino Médio, ou não realizar os procedimentos de matrícula, ou não estiver participando ativamente das aulas remotas, terá suspenso o benefício das bolsas de auxílio estudantil.

7.2 É de responsabilidade do aluno e/ou responsáveis manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar, por meio do site ufs.br ou codap.ufs.br, as publicações relativas ao presente Edital.

7.3 O ato de inscrição, no presente Edital, gera presunção de que o aluno e/ou responsável legal conhece suas exigências e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.4 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela assistente social e pela direção do Colégio de Aplicação, como referido no item 5.4.

7.5 A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos alunos em todas as fases previstas neste edital. **Uma avaliação socioeconômica dos documentos do Cadastro Único será feita pela Assistente Social do CODAP, após a etapa de classificação e deferimento do estudante, ao longo do período remoto ou mesmo depois. Caso seja constatado que o aluno não possui perfil socioeconômico de acordo com o disposto no item 1.1, terá que devolver imediatamente o recurso recebido ou o equipamento adquirido à Universidade.**

7.6 Todos os alunos e/ou responsáveis contemplados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativos à documentação comprobatória de despesas.

7.7 A qualquer tempo, a UFS poderá receber denúncias de irregularidades, tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras, e dar prosseguimento para apuração.

- a. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante, neste edital, exigindo-se a devolução do valor repassado das bolsas de auxílio estudantil, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, além de abertura de sindicância para processo disciplinar do discente, observado o disposto em legislação pertinente.

7.8 O CODAP manterá canal de atendimento para dúvidas por meio de atendimento via Google Meet às terças-feiras (15h às 16h) pelo link: <https://meet.google.com/ieu-addp-mzw>, e pelo e-mail: servicosocialcodap@academico.ufs.br

7.9 Os estudantes selecionados serão convocados para ocupação das vagas existentes e publicadas neste edital. Os demais selecionados farão parte do cadastro de reserva que terá validade de cinco meses, contado da data de divulgação do resultado e poderão ser convocados quando houver disponibilidade de vaga, de acordo com a ordem de

classificação e perfil socioeconômico do candidato.

7.10 O CODAP encerrará o processo seletivo deste edital, as inscrições serão finalizadas, e nenhuma inscrição a mais será deferida e nenhum benefício a mais será pago na eventualidade da retomada das atividades acadêmicas e aulas presenciais nos campi da UFS.

São Cristóvão, 25 de maio de 2021.



Profa. Dra. Christiane Ramos Donato
Diretora em Exercício - CODAP/UFS
Mat. Siape nº 2081939

Prof.^a Dr.^a Christiane Ramos Donato
Diretora em Exercício do Colégio de Aplicação da UFS